

independentemente do suporte ou formato em que se apresente o artigo publicado, mas em caso de publicação impressa a autora ou o autor receberá, gratuitamente, 2 (dois) exemplares da edição em que constar seu artigo.

5.6 Eventuais esclarecimentos acerca das normas deste edital podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico [ejpa.sg@tjpa.jus.br](mailto:ejpa.sg@tjpa.jus.br).

5.7 Casos omissos e situações excepcionais serão apreciados e resolvidos pela Direção-Geral da EJPA.

Belém, 30 de março de 2026.

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO  
Diretora-Geral da EJPA

ANEXO

### FICHA DE INSCRIÇÃO DOS ARTIGOS E DE AUTORIA

Preencher uma ficha por artigo submetido.

Título do Artigo	
Nome(s) do(s) Autor(es)	
Instituição/Afiliação	
E-mail de Contato	
Telefone	
Declaração de Ineditismo e Autoria	Declaro que o artigo é inédito e de minha autoria/coautoria.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA DE DELAÇÕES VAGAS DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ - COMISCONCART 2025

ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO		
Data	Horário	Local
17/03/2026	11h	Sala de Reuniões da Presidência do TJPA
Participantes Membros		Cargo/Setor
Des. José Torquato Araújo de Alencar		Desembargador Presidente da Comissão
Dra. Kátia Parente Sena		Juíza de Direito Diretora do Fórum Cível da Capital
Dr. André Luiz Filo-Creão Garcia da Fonseca		Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça
Dr. José Edvaldo Pereira Sales		Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará
Dra. Lídia Tereza Siqueira de Souza Lamarão		Advogada da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará
Dr. Flávio Heleno Pereira de Souza		Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém
Dr. Rodrigo Silva Trigueiro		Titular do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ananindeua

Manuel Bellarmino da Costa Neto	Secretário da Comissão
<p>Aos dezessete (17) dias do mês de março de 2026, reuniram-se os integrantes da Comissão do Concurso Público para Outorga de Delegações de Serventias Extrajudiciais do Estado do Pará, acima identificados, na Sala de Reuniões da Presidência do TJPA, para o julgamento dos recursos apresentados em face da Prova Objetiva de Seleção, e demais expedientes constantes da pauta, nos termos do item 18 do Edital nº 001/2025. A reunião foi presidida pelo Desembargador José Torquato Araújo de Alencar. Ausências justificadas da Juíza de Direito Dra. Patrícia de Oliveira Sá Moreira e do Juiz de Direito Dr. Horácio de Miranda Lobato Neto, membro suplente da Comissão. As decisões proferidas em relação a cada recurso, e demais expedientes constantes da pauta, serão disponibilizadas individualmente, por meio de link no site do IESES. Abaixo, apresenta-se o resumo do julgamento, por questão da Prova Objetiva de Seleção, contendo a parte dispositiva das decisões proferidas.</p>	
<p>1. Recursos apresentados em face da Questão 03 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Provimento (Inscrições nº 1482369 e 1490781): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece dos recursos interpostos e, no mérito, concede-lhes provimento, para ANULAR a Questão nº 03 da Prova Objetiva, modalidade Ingresso por Provimento, determinando a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, conforme item 10.5 do Edital, nos termos da fundamentação exposta.”</p>	
<p>2. Recurso apresentado em face da Questão 15 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Provimento (Inscrição nº 1490781): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece do recurso interposto e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo-se o gabarito divulgado pela banca examinadora (IESES) quanto à Questão nº 15 da Prova Objetiva, modalidade Ingresso por Provimento, nos termos da fundamentação exposta.”</p>	
<p>3. Recursos apresentados em face da Questão 16 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Provimento (Inscrições nº 1465233, 1482369, 1459506, 1415062 e 1459159): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece dos recursos interpostos e, no mérito, concede-lhes provimento, para ANULAR a Questão nº 16 da Prova Objetiva, modalidade Ingresso por Provimento, determinando a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, conforme item 10.5 do Edital, nos termos da fundamentação exposta.”</p>	
<p>4. Recursos apresentados em face da Questão 17 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Provimento (Inscrições nº 1482369, 1459506 e 1415062): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece dos recursos interpostos, mas, no mérito, lhes nega provimento, mantendo-se o gabarito divulgado pela banca examinadora (IESES), nos termos da fundamentação supra.”</p>	
<p>5. Recurso apresentado em face da Questão 18 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Provimento (Inscrição nº 1415062): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece do recurso interposto e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo-se o gabarito divulgado pela banca examinadora (IESES) quanto à Questão nº 18 da Prova Objetiva, modalidade Ingresso por Provimento, nos termos da fundamentação exposta.”</p>	
<p>6. Recursos apresentados em face da Questão 19 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Provimento (Inscrições nº 1482369, 1459506, 1490781, 1415062 e 1459159): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece dos recursos interpostos e, no mérito, lhes dá provimento, para anular a Questão nº 19 da Prova Objetiva, modalidade ingresso por provimento, determinando-se a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, nos termos da fundamentação.”</p>	
<p>7. Recursos apresentados em face da Questão 62 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Provimento (Inscrições nº 1415062 e 1459159): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece dos recursos interpostos e, no mérito, dá-lhes provimento para anular a Questão nº 62 da Prova Objetiva, modalidade Ingresso por Provimento, com a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos que participaram do certame, nos termos da fundamentação apresentada.”</p>	
<p>8. Recurso apresentado em face da Questão 67 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Provimento (Inscrição nº 1482369): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece do recurso interposto e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo-se o gabarito divulgado pelo IESES quanto à Questão 67 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade de ingresso por provimento, nos termos da fundamentação exposta.”</p>	
<p>9. Recurso apresentado em face da Questão 75 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Provimento (Inscrição nº 1482369): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece do recurso interposto e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo-se o gabarito divulgado pelo IESES quanto à Questão nº 75 da Prova Objetiva, modalidade Ingresso por Provimento, nos termos da fundamentação apresentada.”</p>	
<p>10. Recurso apresentado em face da Questão 92 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Provimento (Inscrição nº 1415062): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por maioria de votos, conhece do recurso interposto e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo-se o gabarito divulgado pela banca examinadora (IESES) quanto à Questão nº 92 da Prova Objetiva, modalidade Ingresso por Provimento, nos termos da fundamentação exposta.”</p>	
<p>11. Recursos apresentados em face da Questão 36 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrições nº 1448570, 1474037 e 1426107): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por maioria de votos, conhece dos recursos interpostos e, no mérito, nega-lhes provimento, mantendo-se o gabarito oficial do IESES quanto à Questão nº 36, modalidade Ingresso por Remoção, nos termos da fundamentação exposta.”</p>	
<p>12. Recursos apresentados em face da Questão 54 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrições nº 1448570 e 1426107): “Diante do exposto, a Comissão do Concurso, por maioria de votos, conhece dos recursos interpostos e, no mérito, lhes dá provimento, para ANULAR a Questão n 54 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção, com consequente atribuição da pontuação a todos os candidatos, nos termos da fundamentação apresentada.”</p>	

13. Recursos apresentados em face da Questão 72 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrições nº 1448570, 1426107 e 1491103): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece dos recursos interpostos e, no mérito, nega-lhes provimento, mantendo-se o gabarito oficial da Questão nº 72, modalidade ingresso por Remoção, nos termos da fundamentação apresentada.”
14. Recursos apresentados em face da Questão 10 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrições nº 1448570, 1433772, 1474037 e 1426107): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece dos recursos interpostos e, no mérito, dá-lhes provimento, para declarar a nulidade da Questão nº 10, modalidade Ingresso Por Remoção, com a consequente atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, nos termos do edital e da fundamentação exposta.”
15. Recursos apresentados em face da Questão 18 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrições nº 1448570, 1474037 e 1426107): “Ante o exposto, esta Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece dos recursos interpostos e, no mérito, nega-lhes provimento, mantendo hígido o gabarito oficial divulgado pelo IESES para a Questão nº 18, modalidade Ingresso por Remoção, nos termos da fundamentação exposta.”
16. Recursos apresentados em face da Questão 42 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrições nº 1491103, 1498542, 1443043, 1474037 e 1426107): “Ante o exposto, esta Comissão do Concurso, por unanimidade, conhece dos recursos interpostos e, no mérito, nega-lhes provimento, mantendo hígido o gabarito oficial divulgado pelo IESES para a Questão nº 42, modalidade Remoção, nos termos da fundamentação exposta.”
17. Recursos apresentados em face da Questão 35 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrições nº 1474037 e 1443043): “Ante o exposto, esta Comissão do Concurso conhece dos recursos interpostos e, no mérito, nega-lhes provimento, mantendo hígido o gabarito oficial divulgado pelo IESES para a Questão nº 35 da Prova Objetiva – modalidade Remoção, por estar em conformidade com a jurisprudência consolidada do Conselho Nacional de Justiça, tudo nos termos da fundamentação exposta.”
18. Recurso apresentado em face da Questão 19 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrição nº 1474037): “Ante o exposto, esta Comissão de Concurso conhece do recurso interposto e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo hígido o gabarito oficial da Questão nº 19 da Prova Objetiva – modalidade Remoção, consoante a fundamentação exposta.”
19. Recursos apresentados em face da Questão 15 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrições nº 1448570 e 1426107): “Ante o exposto, esta Comissão de Concurso, por maioria de votos, conhece dos recursos interpostos e, no mérito, lhes dá provimento para anular a Questão nº 15 da Prova Objetiva – modalidade Remoção, determinando a atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos, nos termos da fundamentação acima exposta.”
20. Recurso apresentado em face da Questão 74 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrição nº 1474037): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece do recurso interposto, mas no mérito lhe nega provimento, mantendo-se hígido o gabarito oficial publicado pelo IESES com relação à Questão nº 74 da Prova Objetiva – modalidade Remoção, nos termos da fundamentação apresentada.”
21. Recurso apresentado em face da Questão 39 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrições nº 1474037 e 1433772): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso conhece dos recursos interpostos e, no mérito, nega-lhes provimento, mantendo hígido o gabarito da Questão nº 39 da Prova Objetiva – modalidade Remoção, nos termos da fundamentação acima exposta.”
22. Recurso apresentado em face da Questão 25 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrição nº 1474037): “Ante o exposto, a Comissão de Concurso conhece do recurso interposto, mas, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo-se hígido o gabarito divulgado pelo IESES quanto à Questão nº 25 da Prova Objetiva, modalidade Ingresso por Remoção, nos termos da fundamentação exposta.”
23. Recurso apresentado em face da Questão 20 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrição nº 1474037): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso conhece do recurso interposto, mas, no mérito, lhe nega provimento, mantendo-se hígido o gabarito divulgado pelo IESES para a Questão nº 20 da Prova Objetiva, modalidade Ingresso por Remoção, nos termos da fundamentação acima exposta.”
24. Recurso apresentado em face da Questão 24 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrição nº 1474037): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso conhece do recurso interposto, mas, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo-se hígido o gabarito divulgado pelo IESES para a Questão nº 24 da Prova Objetiva, modalidade Ingresso por Remoção, nos termos da fundamentação acima exposta.”
25. Recurso apresentado em face da Questão 48 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrição nº 1474037): “Ante o exposto, não se verificando erro material, ambiguidade ou duplicidade de alternativas incorretas, a Comissão do Concurso conhece do recurso interposto, mas, no mérito, lhe nega provimento, mantendo-se hígido o gabarito divulgado pela banca examinadora para a Questão nº 48 da Prova Objetiva, modalidade Ingresso por Remoção, nos termos da fundamentação acima exposta.”
26. Recurso apresentado em face da Questão 45 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrição nº 1474037): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso conhece do recurso interposto e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo-se hígido o gabarito divulgado para a Questão nº 45 da Prova Objetiva, modalidade Ingresso por Provimento, nos termos da fundamentação acima exposta.”
27. Recurso apresentado em face da Questão 53 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrição nº 1474037): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece do recurso



43. Recurso apresentado em face da Questão 77 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrição nº 1474037): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece do recurso interposto e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo-se o gabarito oficial do IESES quanto à Questão nº 77 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção, nos termos da fundamentação exposta.”
44. Recurso apresentado em face da Questão 29 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrição nº 1474037): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece do recurso interposto e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo-se o gabarito oficial do IESES quanto à Questão nº 29 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção, nos termos da fundamentação exposta.”
45. Recurso apresentado em face da Questão 40 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrição nº 1474037): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece do recurso interposto e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo-se o gabarito oficial do IESES quanto à Questão nº 40 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção, nos termos da fundamentação.”
46. Recurso apresentado em face da Questão 06 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrição nº 1474037): “Diante do exposto, estando o gabarito em plena conformidade com o art. 167, da Lei nº 6.015/1973, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece do recurso interposto e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo-se o gabarito oficial do IESES quanto à Questão nº 06 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção, nos termos da fundamentação.”
47. Recurso apresentado em face da Questão 31 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrição nº 1474037): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece do recurso interposto e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo-se o gabarito oficial do IESES quanto à Questão nº 31 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção, nos termos da fundamentação.”
48. Recurso apresentado em face da Questão 23 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrição nº 1474037): “Diante do exposto, estando o gabarito em plena conformidade com o art. 13 do Provimento nº 162/2024 do CNJ, c/c o art. 135-A do Provimento nº 149/2023 do mesmo órgão, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece do recurso interposto e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo-se o gabarito oficial do IESES quanto à Questão nº 23 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção, nos termos da fundamentação.”
49. Recurso apresentado em face da Questão 21 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrição nº 1474037): “Diante do exposto, estando o gabarito em plena conformidade com os arts. 58, caput, e parágrafo único, do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece do recurso interposto e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo-se o gabarito oficial do IESES quanto à Questão nº 21 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção, nos termos da fundamentação.”
50. Recurso apresentado em face da Questão 04 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrição nº 1474037): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece do recurso interposto e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo-se o gabarito oficial do IESES quanto à Questão nº 04 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção, nos termos da fundamentação exposta.”
51. Recurso apresentado em face da Questão 03 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrição nº 1474037): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece do recurso interposto e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo-se o gabarito oficial do IESES quanto à Questão nº 03 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção, nos termos da fundamentação exposta.”
52. Recurso apresentado em face da Questão 28 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrição nº 1426107): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade, conhece do recurso interposto e, no mérito, dá-lhe provimento, para anular a Questão nº 28 da Prova Objetiva de Seleção, na modalidade Ingresso por Remoção, com a consequente atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, nos termos da fundamentação acima exposta.”
53. Recurso apresentado em face da Questão 93 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrição nº 1474037): “Diante do exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece do recurso interposto e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo-se o gabarito oficial do IESES quanto à Questão 93 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção, nos termos da fundamentação acima exposta.”
54. Recurso apresentado em face da Questão 89 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrição nº 1474037): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece do recurso interposto e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo-se o gabarito oficial do IESES quanto à Questão nº 89 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção, nos termos da fundamentação exposta.”
55. Recurso apresentado em face da Questão 88 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrição nº 1474037): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece do recurso interposto e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo-se o gabarito oficial do IESES quanto à Questão nº 88 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção, nos termos da fundamentação exposta.”
56. Recurso apresentado em face da Questão 86 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrição nº 1474037): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece do recurso interposto e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo-se o gabarito oficial do IESES quanto à Questão nº 86 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção, nos termos da fundamentação exposta.”
57. Recurso apresentado em face da Questão 85 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção

(Inscrição nº 1474037): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece do recurso interposto e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo-se o gabarito oficial do IESES quanto à Questão nº 85 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção, nos termos da fundamentação exposta.”
58. Recurso apresentado em face da Questão 84 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrição nº 1474037): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece do recurso interposto e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo-se o gabarito oficial do IESES quanto à Questão nº 84 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção, nos termos da fundamentação exposta.”
59. Recurso apresentado em face da Questão 83 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrição nº 1474037): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece do recurso interposto e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo-se o gabarito oficial do IESES quanto à Questão nº 83 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção, nos termos da fundamentação exposta.”
60. Recurso apresentado em face da Questão 27 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção (Inscrição nº 1498542): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, conhece do recurso interposto e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo-se o gabarito oficial do IESES quanto à Questão nº 27 da Prova Objetiva de Seleção, modalidade Ingresso por Remoção, nos termos da fundamentação exposta.”
61. Recursos em face das Questões 18, 19, 20, 24, 25 e 35 da modalidade Remoção, não conhecidos em virtude de não terem sido interpostos em face de pedidos de revisão previamente não conhecidos ou não deferidos (Inscrições nº 1433772 e 1491103): “Ante o exposto, a Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, não conhece dos recursos interpostos, em razão do não atendimento do requisito de admissibilidade previsto no item 18.1, alínea “a”, do Edital nº 001/2025, nos termos da fundamentação acima exposta.”
62. Pedido de Providências apresentado pelo candidato Valdiram Cassimiro da Rocha Silva: “Diante do exposto, a Comissão do Concurso, à unanimidade, NÃO CONHECE do presente pedido de providências, por ausência de pressuposto de admissibilidade, determinando sua remessa ao IESES para análise e decisão, na forma do edital. Determina-se, ainda, o encaminhamento desta decisão ao IESES, para ciência e adoção das providências cabíveis.”
63. Expedientes de candidatos encaminhados por e-mail à Comissão e referentes à possibilidade ou não de alteração do Edital 001/2025 para fins de aproveitamento do resultado do III ENAC: “Diante de todo o exposto, verifica-se que o Edital nº 001/2025 se encontra em plena conformidade com a regulamentação do Conselho Nacional de Justiça, respeita o princípio da vinculação ao edital, preserva a isonomia entre os candidatos e assegura a estabilidade jurídica do certame, razão pela qual esta Comissão, por unanimidade de votos, rejeita os argumentos que pugnam pela alteração do edital com o objetivo exclusivo de possibilitar o aproveitamento do resultado do III ENAC, mantendo-se integralmente as regras já estabelecidas no Edital nº 001/2025, nos termos da fundamentação exposta.”
E, para constar, eu, Manuel Bellarmino da Costa Neto, Analista Judiciário, matrícula 82074, Secretário da Comissão, lavrei esta ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Presidente da Comissão

Juíza de Direito Kátia Parente Sena

Membro Titular

Juiz de Direito André Luiz Filo-Creão Garcia da Fonseca

Membro Titular

Promotor de Justiça José Edvaldo Pereira Sales

Membro Titular

Advogada Lídia Tereza Siqueira de Souza Lamarão

Membro Titular

Oficial de Registro Flávio Heleno Pereira de Souza

Membro Titular

Tabelião Rodrigo Silva Trigueiro

Membro Titular

Manuel Bellarmino da Costa Neto

Secretário da Comissão

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO pará

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2025 - SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAS

PORTARIA 017/2026 - CONVOCAÇÃO À PROVA ESCRITA E PRÁTICA

O Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES, nos termos da delegação de competência estabelecida no item 21.1.J do Edital 001/2025, que abre o concurso público para a outorga de delegação de serviços notariais e registrais, pelo Poder Judiciário do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos a seguir relacionados, a participarem da prova escrita e prática, nos termos dos itens 11.4.a e 11.4.1 do Edital, na modalidade de 6015 - ingresso por provimento - classificação geral, sendo a nota de corte de 7,30:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	ORDEM
001441284	VINCENZO PAPARIELLO JUNIOR	9,60	1
001449317	GABRIEL BRUM TEIXEIRA	9,30	2
001403267	JOSELIO DE SOUZA PINHEIRO	9,30	3
001409862	LHAIS NAVARRO HAMID	9,30	4
001414291	MICAEL DA SILVA CALDAS	9,30	5
001408062	DIVINO ALVES CAETANO NETO	9,20	6
001499551	JORGE ELCI MOURA DA FONTOURA	9,20	7
001491161	RODRIGO ALEXANDRE VILELA TEODORO	9,20	8
001433363	THAINARA CAMPOS DE OLIVEIRA VICENTE	9,20	9
001457509	THIAGO GALINDO PECIN	9,20	10
001496537	JESSÉ MARCOS KRAUS	9,10	11
001425659	MARCELO SILVA PIARDI	9,10	12
001465144	PIERRE CHRISTIAN DA COSTA HENRIQUES	9,10	13
001431448	AMANDA MARTINS ROSA ANDRADE	9,00	14
001405118	ATAHUALPA JOSE LOBATO FERNANDEZ BISNETO	9,00	15
001438966	DANILO SANCHEZ PACHECO	9,00	16
001420283	EDUARDO DE MELO GAMA	9,00	17
001404631	EMILLI PRISCILA BAILONI	9,00	18
001432157	FELIPE AUGUSTO RONDON DE OLIVEIRA	9,00	19
001493194	IRAN FERREIRA SAMPAIO	9,00	20
001481677	JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU FILHO	9,00	21
001485454	MAXUEL CHRISTIAN DA SILVA MACHADO	9,00	22
001423938	NICOLE ASSAD GONTIJO MORAIS	9,00	23
001438786	THIAGO FELKER ANDREIS	9,00	24
001485423	DJALMA MASCARENHAS ALVES NETO	8,90	25